PREGÃO ELETRÔNICO
n° 93/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

OBJETO

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica, sendo a comercialização de bebida para a 34ª Festa do Imigrante promovida pela Prefeitura de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra de atendimento e operacionalização de máquinas no sistema cashless, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local.

VALOR MÍNIMO TOTAL DA PERMISSÃO

R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **28/09/2026** às **08hr30min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior lance ou oferta

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

MUNICÍPIO DE TIMBÓ / CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

O Município de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, na cidade de Timbó/SC, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Cristiano Florêncio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n° 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/09/2026 às 08h20min do dia 28/09/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h25min às 08h30min do dia 28/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min 28/09/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: http://comprasbr.com.br.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** http://comprasbr.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, SENDO A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDA PARA A 34ª FESTA DO IMIGRANTE PROMOVIDA PELA PREFEITURA DE TIMBÓ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA DE ATENDIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE MÁQUINAS NO SISTEMA CASHLESS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS E LIMPEZA DO LOCAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

2.1.1. Considerando os valores da cultura ítalo-germânica regionais que motivam a Festa, e buscando atender ao objetivo da regionalidade aliada a valorização dos costumes, tradições e cultura local, **poderão participar do certame empresas fabricantes de chope artesanal** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação especialmente a seguinte:
2.1.1.1. Fabricantes de cervejas artesanais com **sede e produção no Município de Timbó/SC;**
2.1.1.2. Que tiverem condições e que apresentem **declaração** de fabricação de no mínimo 3.000 litros;
2.1.1.3. **Que apresentarem Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) obrigatoriamente emitido em nome da própria proponente.**

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Como requisito para participação, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o licitante deverá declarar reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto n° 4283, de 2016.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:
2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item **2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.9.2** e **2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item **2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:
I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.
VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

2.16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:
a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;
b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
3.3.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
3.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
3.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

3.3.4. Que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
3.3.5. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
3.3.6. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
3.3.7. Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
3.3.8. Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3**, **3.4** e **3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário do item, conforme o critério de julgamento deste Edital;
4.1.1.1 Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

4.2. A fim de evitar a identificação da empresa, nos campos de "marca" e "modelo", se obrigatórios, deverá ser utilizado o termo "própria", "marca própria" ou expressão equivalente.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. As propostas não poderão estar com valores inferiores ao valor mínimo fixado no edital, e não havendo lances com valores iguais ou superiores, serão desclassificados.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos, conforme o caso, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através de mensagem enviada no chat do Sistema Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro informar data e horário para o reinício da sessão.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o desempate ocorrerá através de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Decorrida a etapa de lances, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.5** deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. apresentar preços abaixo do preço mínimo definido para a contratação;
6.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

7.2.1. Quanto à regularidade jurídica:
a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

7.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

7.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:
a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

7.2.3.1. Deverá o Pregoeiro, constatada a ausência da declaração acima mencionada, verificar se a empresa licitante fez a referida declaração em campo próprio do sistema.

7.2.3.2. Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado a(s) declaração(ões) constante do item 7.2.3 **ou** não tenha realizado a declaração em campo próprio do sistema.

7.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação. [1]

7.2.5. Quanto à Qualificação Técnica:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o PROPONENTE tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

b) Declaração de fabricação de no mínimo 3.000 litros;

c) **Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) obrigatoriamente emitido em nome da própria proponente.**

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

[1] ***"A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica"*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.9. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

7.11. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos relativos à habilitação serão exigidos em relação a todos os licitantes e deverão ser enviados simultaneamente à proposta de preços junto ao sistema.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.10**.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n° 123/2006.
7.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

9.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Como requisito para a assinatura do Contrato será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Timbó.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei n° 14.133/2021.

9.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessárias para a adjudicação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

9.5. O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no link de licitações https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
11.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.10 e 11.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.10 e 11.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.16. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

11.17. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

11.18. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

11.19. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em divida ativa e cobrados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município de Timbó, campo 'Licitações' (www.timbo.sc.gov.br).

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

13.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatórias

13.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

13.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 01 de setembro de 2026.

CRISTIANO FLORÊNCIO
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

ANEXO I

Tabela 1. Especificações e Valor estimado

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Mínimo Unitário R$
1	1	PONTO	PONTO 01 - QUIOSQUE EM ALVENARIA - 4,6X7,7M - LOCALIZADO ENTRE O PAVILHÃO DE EVENTOS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONTÉM PAREDES EM ALVENARIA, BANCADA FRONTAL COM 03 ABERTURAS PARA ÁREA INTERNA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E 03 ABERTURAS PARA A ÁREA EXTERNA JUNTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.OBSERVAÇÃO: CABERÁ AO PROPONENTE VENCEDOR DESTE PONTO A EXPLORAÇÃO DE BEBIDA JUNTAMENTE A ÁREA (NÚMERO 28) LOCALIZADA ANEXA AO ESPAÇO ONDE SERÁ COMERCIALIZADO O CHURRASCO.	31.040,00
2	1	PONTO	PONTO 02 - QUIOSQUE EM ALVENARIA - 3X6,3M - LOCALIZADO ENTRE O PAVILHÃO DE EVENTOS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONTÉM PAREDES EM ALVENARIA, BANCADA FRONTAL COM 01 ABERTURA PARA ÁREA INTERNA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E 02 ABERTURAS PARA A ÁREA EXTERNA JUNTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.	31.040,00
3	1	PONTO	PONTO 03 - QUIOSQUE EM ALVENARIA - 3X3,6M - LOCALIZADO ENTRE O PAVILHÃO DE EVENTOS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONTÉM PAREDES EM ALVENARIA, BANCADA FRONTAL COM 01 PORTA PARA ÁREA INTERNA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E 01 ABERTURA PARA A ÁREA EXTERNA JUNTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.	31.040,00
4	1	PONTO	PONTO 04 - ESPAÇO DELIMITADO - 3X6M - LOCALIZADO PRÓXIMO AOS BANHEIROS INTERNOS DO PAVILHÃO DE EVENTOS, O PONTO NECESSITARÁ DE DISPONIBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE 100% DA ESTRUTURA POR PARTE DO PROPONENTE VENCEDOR.	7.760,00
5	1	PONTO	PONTO 05 - ESPAÇO DELIMITADO - 3X6M - LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DO ESPAÇO DENOMINADO "BIERGARTEN", O PONTO NECESSITARÁ DE DISPONIBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE 100% DA ESTRUTURA POR PARTE DO PROPONENTE VENCEDOR. O "BIERGARTEN" SERÁ ERGUIDO ATRAVÉS DE UM PAVILHÃO DE LONA TENCIONADA ONDE SERÃO CONTEMPLADOS PONTOS DE ALIMENTAÇÃO.	7.760,00
6	1	PONTO	PONTO 06 - ESPAÇO DELIMITADO - 3X6M - LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DO PAVILHÃO DE EVENTOS, O PONTO NECESSITARÁ DE DISPONIBILIZAÇÃO E	7.760,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

			MONTAGEM DE 100% DA ESTRUTURA POR PARTE DO PROPONENTE VENCEDOR	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica, sendo a comercialização de bebida para a 34ª Festa do Imigrante promovida pela Prefeitura de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra de atendimento e operacionalização de máquinas no sistema cashless, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Dentre os eventos que compõem o calendário oficial do Município de Timbó, destaca-se a Festa do Imigrante, realizada anualmente no mês de outubro desde 1991, constituindo-se como a celebração oficial do aniversário de fundação do município. O evento possui relevante caráter cultural, turístico e regional, promovendo a valorização das tradições ítalo-germânicas por meio da gastronomia, das bebidas típicas, das apresentações culturais, dos desfiles, dos bailes e da participação ativa de entidades comunitárias, associações e clubes tradicionais.

A permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica destinada à comercialização de bebidas durante a 34ª Festa do Imigrante, promovida pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, mostra-se necessária diante da grande concentração de público e da demanda por serviços adequados de atendimento aos visitantes durante todo o período de realização do evento.

Além de atender às necessidades dos participantes, a disponibilização de pontos especializados para comercialização de bebidas, especialmente chope artesanal e demais produtos vinculados às tradições culturais da região, contribui significativamente para a experiência do público, fortalece a identidade cultural da Festa, fomenta a economia local e regional e consolida um dos principais atrativos turísticos do evento, considerando que a cultura cervejeira integra o patrimônio histórico e as tradições dos povos imigrantes que contribuíram para a formação do Município de Timbó.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação trata-se de PREGÃO destinada a permissão de uso de espaço público para exploração de atividade econômica em evento promovido pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

Trata-se de atividade econômica comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos formalizados por meio de especificações usuais no mercado, porém com particularidades acerca da natureza, e por se tratar de serviços a serem prestados em evento conceituado e em local privilegiado, a análise/parecer mercadológico foi traduzido a partir da projeção das médias de vendas por PONTO, mais cota de patrocínio, das últimas edições da Festa,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

sendo este resultado considerando o valor mínimo de cada PONTO, acrescido do percentual de vendas, assim norteando o processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os PROPONENTES VENCEDORES deverão possuir todas as licenças, alvarás, autorizações e certificações necessárias para o exercício regular de suas atividades, observando integralmente a legislação aplicável e as exigências dos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária, segurança contra incêndio e demais normas pertinentes.

Deverão oferecer as opções de bebidas previstas neste Termo de Referência, garantindo a procedência, a qualidade e o prazo de validade dos produtos comercializados, bem como a adequada conservação e armazenamento durante todo o período do evento.

Os produtos deverão ser servidos exclusivamente em recipientes permitidos pela organização, sendo vedada a utilização de materiais de vidro, devendo os copos e demais embalagens apresentar qualidade e resistência compatíveis com o porte do evento e com a segurança dos participantes.

Os PROPONENTES VENCEDORES deverão disponibilizar estrutura operacional compatível com a demanda estimada da Festa, contemplando mão de obra suficiente e devidamente capacitada para o atendimento ao público e para a operacionalização do sistema oficial de vendas cashless, assegurando agilidade, cordialidade e eficiência durante toda a execução do objeto.

Deverão, ainda, manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. DOS ESPAÇOS

Ficam estabelecidos 06 (seis) pontos, conforme detalhamento neste Termo e no ANEXO 01 – Layout 34ª Festa do Imigrante:

PONTO	TIPO	MEDIDAS	LAYOUT	DESCRIÇÃO
01	Quiosque em alvenaria	4,6X7,7m	30	Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria, bancada frontal com 03 aberturas para área interna do Pavilhão de Eventos e 03 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação. **Observação:** Caberá ao PROPONENTE VENCEDOR deste ponto a exploração de bebida juntamente a área (número 28) localizada anexa ao espaço onde será comercializado o churrasco.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

02	Quiosque em alvenaria	3X6,3m	37	Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria, bancada frontal com 01 abertura para área interna do Pavilhão de Eventos e 02 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação.
03	Quiosque em alvenaria	3X3,6m	45	Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria, bancada frontal com 01 porta para área interna do Pavilhão de Eventos e 01 abertura para a área externa junto a Praça de Alimentação.
04	Espaço delimitado	3X6m	07	Localizado próximo aos banheiros internos do Pavilhão de Eventos, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR.
05	Espaço delimitado	3X6m	48	Localizado na parte interna do espaço denominado "Biergarten", o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR. O "Biergarten" será erguido através de um pavilhão de lona tencionada onde serão contemplados pontos de alimentação.
06	Espaço delimitado	3X6m	58	Localizado do Lado esquerdo do Pavilhão de Eventos, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

6. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Em cada ponto, obrigatoriamente deverá ser comercializado:

ITEM	PRODUTO	VOLUME
1	Chope pilsen	Copo de 400ml
2	Chope especial	Copo de 400ml
3	Chope/cerveja sem álcool	Copo de 400ml/Latinha de 350ml
4	Refrigerante	Latinha de 350ml
5	Água Mineral com ou sem gás	Garrafa de 500ml

Quanto aos preços, os mesmos serão definidos exclusivamente pela CCO – Comissão Central Organizadora, em função das instabilidades do cenário econômico atual, juntamente com os representantes de cada PROPONENTE VENCEDOR, cerca de 30 dias antes do início da Festa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será adotado para o envio de lances no modo de disputa ABERTO, onde os PROPONENTES apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

Os PROPONENTES deverão cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, consignando de forma expressa no sistema eletrônico o valor do ITEM, já inclusos todos os tributos, tarifas, o fornecimento dos produtos no local do evento, com equipe completa de abastecimento, atendimento e operacionalização de máquinas no sistema cashless e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Serão declarados VENCEDORES os 06 (SEIS) PROPONENTES que apresentarem o maior lance por ponto, considerando a análise/parecer mercadológico foi traduzido a partir da projeção das médias de vendas por PONTO, mais cota de patrocínio, das últimas edições da Festa, sendo este resultado considerando o valor mínimo inicial de cada PONTO, acrescido do percentual de vendas para cada ponto:

PONTO	LAYOUT	VALOR MÍNIMO INICIAL	% SOBRE AS VENDAS DO CHOPP
01	30	R$ 31.040,00	25%
02	37	R$ 31.040,00	25%
03	45	R$ 31.040,00	25%
04	07	R$ 7.760,00	25%
05	58	R$ 7.760,00	25%
06	48	R$ 7.760,00	25%

Os PROPONENTES poderão cadastrar proposta para todos os pontos de interesse, podendo restar vencedores em múltiplos pontos.

Encerrada a fase de recursos, o proponente será convocado para efetuar o pagamento do valor relativo à outorga do espaço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor, através de boleto bancário, emitido e enviado por e-mail pelo setor de licitações, e a comissão sobre as vendas, será retida na prestação de contas.

O pagamento deverá ser feito exclusivamente através dos bancos credenciados: Caixa Econômica, Banco do Brasil, Itaú, Sicoob, Ailos, Sicredi e Bradesco.

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar o comprovante de pagamento na data mencionada, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do certame.

Para base de cálculo das vendas, poderão ser consideradas as quantidades e valores da última edição da Festa, disponíveis no link: https://timbo.atende.net/transparencia/item/balancos-festa-do-imigrante#conteudo .

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

Cada PROPONENTE VENCEDOR (cada PONTO) deverá fornecer gratuitamente, para a "sangria" que ocorrerá no momento da abertura da 34ª Festa do Imigrante, para a equipe de trabalho e artistas que se apresentarão na Festa:

- **PONTO 01: 600 unidades de chope e 300 de refrigerante;**
- **PONTO 02: 600 unidades de chope e 300 de refrigerante;**
- **PONTO 03: 600 unidades de chope e 300 de refrigerante;**
- **PONTO 04: 300 unidades de chope e 100 de refrigerante;**
- **PONTO 05: 300 unidades de chope e 100 de refrigerante;**
- **PONTO 06: 300 unidades de chope e 100 de refrigerante;**

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá fornecer para a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, os seus produtos a preço de custo, se necessário, para os mesmos fins, conforme exposto anteriormente.

Considerando os valores da cultura ítalo-germânica regionais que motivam a Festa, e buscando atender ao objetivo da regionalidade aliada a valorização dos costumes, tradições e cultura local, poderão participar do certame empresas fabricantes de chope artesanal que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação especialmente a seguinte:

- Fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção no Município de Timbó/SC
- Que tiverem condições e que apresentem declaração de fabricação de no mínimo 3.000 litros;
- **Que apresentarem Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) obrigatoriamente emitido em nome da própria proponente.**

A exigência de que o Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao MAPA esteja em nome da própria proponente tem por finalidade comprovar que a empresa participante é efetivamente responsável pelo estabelecimento fabricante dos produtos que serão comercializados durante o evento, bem como que exerce regularmente a atividade de produção de cervejas e chopes artesanais perante o órgão competente.

Tal requisito guarda relação direta com a finalidade da contratação, que busca oportunizar e valorizar a participação das cervejarias artesanais efetivamente estabelecidas e produtoras no Município de Timbó, não se destinando à participação de empresas que atuem exclusivamente como revendedoras, distribuidoras, representantes ou intermediárias de produtos fabricados por terceiros.

Dessa forma, não será admitida, para fins de atendimento a esse requisito, a apresentação de registro junto ao MAPA pertencente a terceiro, ainda que este seja o fabricante ou fornecedor dos produtos que a proponente pretenda comercializar, uma vez que a condição de fabricante local constitui elemento essencial para o atendimento dos objetivos e das características específicas do certame.

Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

Não será admitida a participação de empresas em consórcios e cooperativas.

Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
c) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente que comprove os poderes para praticar os atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos de identificação do representante, admitindo-se assinatura eletrônica ou outro meio de autenticação válido nos termos da legislação vigente.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação

Quanto às declarações obrigatórias:

Deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
f) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
g) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

Quanto à qualificação técnica:

d) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o PROPONENTE tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

e) Declaração de fabricação de no mínimo 3.000 litros;

f) **Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) obrigatoriamente emitido em nome da própria proponente.**

8. REGIME DE EXECUÇÃO

A comercialização dos produtos será através de sistema *cashless* por meio de cartões *RFID*, o qual será disponibilizado pela CCO - Comissão Central Organizadora e operacionalizados no próprio PONTO DE VENDA pela equipe de cada PROPONENTE VENCEDOR, sendo o crédito abastecido nos caixas oficiais da Festa.

Obs: Caso seja constatada a realização de vendas sem a utilização dos terminais de cartão de crédito cedidos pela CCO, será considerada quebra de contrato, cabendo aplicação de multa de 100% (cem por cento) do valor pago pelo PONTO.

A prestação de contas das vendas efetuadas com cada PROPONENTE VENCEDOR, será efetuada em até 30 (trinta) dias pós o final da Festa mediante conferência dos relatórios disponibilizados pelo sistema.

Quanto as OBRIGAÇÕES, fica a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ responsável:

- Em disponibilizar a cada PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- Pelo pagamento do consumo de energia.

Quanto as OBRIGAÇÕES, fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- Em realizar à instalação, bem como a desinstalação em até 24 horas após o encerramento do evento, de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura oficial da 34ª Festa do Imigrante e durante toda a sua programação;
- Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

- Acerca da comercialização de seus produtos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- Em fornecer os produtos constantes do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Assegurar que os funcionários de sua equipe utilizem vestimentas apropriadas;
- Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

- Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- Por fornecer e instalar junto ao seu PONTO, extintor, luminária de emergência e indicação luminosa de saída cumprindo com o exigido pelos bombeiros;
- **Pela decoração e montagem das fachadas dos PONTOS, sendo que, obrigatoriamente deverá ser elaborada com temática voltada à cultura ítalo germânica, e também por toda adequação do ambiente para o atendimento ao público, ficando condicionada a aprovação por parte da CCO – Comissão Central Organizadora a fixação de banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do PONTO. No caso de montagem, o projeto deverá se basear em conceito de quiosque com estrutura em madeira tipo madeirite ou similar, imitando a técnica enxaimel, chalés rústicos, entre outros. Não serão aceitos projetos que considerem tendas e similares, entre outros. O acabamento externo poderá sem em pintura ou plotagem (adesivo ou lona);**
- Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento, **sendo esta, uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado**. **Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do Certame e caso não houver, será republicado o item em novo Certame;**
- Em praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência do evento, conforme a "Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa", passível de leitura no link a seguir: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0. Ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitárias;
- Em participar de treinamentos/reuniões/palestras a serem promovidas pelo FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ em data, local e horário a serem definidos sob pena de aplicação de multa aos que não comparecerem;
- Em declarar ciência que incidirá sobre o **VALOR BRUTO** das notas fiscais emitidas por cada PROPONENTE VENCEDOR, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente Termo;
- Em não efetuar vendas fora do sistema Oficial da Festa, sendo que se constatadas, sofrerão penalidades e o pagamento de multa referente ao valor mínimo inicial do ponto onde restou vencedor, sendo este valor retido na própria prestação de contas;
- Pelo zelo e conservação dos terminais que serão cedidos para utilização nos PONTOS DE VENDA;
- **Em respeitar os horários de abastecimento e reposição de mercadorias nos PONTOS DE VENDAS que serão permitidos até 1h (uma hora) após o encerramento da Programação de cada dia;**
- Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá declarar ciência e aceitar, nada tendo a reclamar a qualquer espécie, acerca das condições dos quiosques, dos espaços delimitados, e das atividades e cronogramas pré-existentes no local onde será realizado o evento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

- Pelo fornecimento gratuito dos produtos elencados anteriormente, destinados à **"sangria" que ocorrerá no momento da abertura da 34ª Festa do Imigrante, para a equipe de trabalho, e artistas que se apresentarão na Festa dentre outros colaboradores, além de vender para a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, os seus produtos, para os mesmos fins, se necessário, a preço de custo.**

Quanto aos ESPAÇOS DELIMITADOS (externos e internos) é de competência de cada PROPONTE VENCEDOR, os custos e a responsabilidade pela montagem do seu PONTO de atendimento, contemplando a mão de obra, aquisição dos materiais como madeira, itens elétricos, hidráulicos e pintura.

CADA PROPONENTE vencedor terá que apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.

OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito neste Termo.

Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque, salvo os que serão produzidos e disponibilizados pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

A demanda de energia consumida através do ponto cedido, será de uso restrito e de tráfego controlado, disponibilizada gratuitamente apenas para a utilização para fins exclusivos de acondicionamento das bebidas.

Taxas relacionadas as vendas (débito, crédito e PIX) serão rateadas entre FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e PROPONENTES em igual proporção entre as partes.

Os caixas de venda dos cartões e abastecimento de crédito relacionados no layout poderão sofrer mudanças em relação a quantidade e posicionamento.

9. QUANTO AO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS

A 34ª Festa do Imigrante acontecerá nos dias de 09 a 12 de outubro de 2026, junto ao Parque Henry Paul, situado na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó, SC.

Os horários de atendimento serão os elencados abaixo.

Deverá ser considerada a preparação de cada ponto de venda, com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência, com exceção para o dia 12 de outubro, onde os PROPONENTES VENCEDORES, deverão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

se organizar com maior brevidade em relação a restrição de mobilidade, sendo que as ruas de acesso serão interditadas a partir das manhã respectivamente, em função da realização do Desfile Alegórico.

Para todos os PONTOS:

DIA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO (previsão)
Sexta-feira, dia 09/10	19h	04h (madrugada de sábado)
Sábado, dia 10/10	10h	04h (madrugada de domingo)
Domingo, dia 11/10	10h	04h (madrugada de segunda)
Segunda-feira, dia 12/10	10h	00h

10. DO MODELO DE GESTÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto n° 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato realizará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contrato, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CONDIÇÕES REFERENTES AO FORNECIMENTO:

Cada PROPONENTE VENCEDOR, quanto ao fornecimento, deverá proceder da seguinte forma:

11.1. QUANTO AO CHOPE:

- Fornecer o CHOPE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em copos plásticos descartáveis com a quantidade de 400 (quatrocentos) mililitros para a distribuição da bebida, bem como os demais acessórios necessários à distribuição;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

- O CHOPE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

11.2. QUANTO AO REFRIGERANTE:

- Fornecer o REFRIGERANTE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em latinhas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- Em cada PONTO, deverão ser oferecidos, no mínimo 02 (dois) sabores tradicionais, além de 01 (um) sabor na versão diet/light/zero açúcar.
- O REFRIGERANTE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

11.3. QUANTO À ÁGUA MINERAL (COM OU SEM GÁS):

- Fornecer a ÁGUA MINERAL acompanhada de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em garrafas plásticas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- A ÁGUA MINERAL deverá ser servida obrigatoriamente gelada.

11. JUSTIFICATIVA QUANTO À DESTINAÇÃO DOS PONTOS ÀS CERVEJARIAS ARTESANAIS DE TIMBÓ

O presente processo licitatório destina-se exclusivamente aos pontos reservados às cervejarias artesanais com sede e produção no Município de Timbó.

A Festa do Imigrante de Timbó é um dos eventos culturais mais relevantes de Santa Catarina, com 33 edições realizadas. Ao longo de sua trajetória, a festa se consolidou como símbolo da identidade timboense, celebrando as tradições dos imigrantes — especialmente europeus — que contribuíram significativamente para a formação cultural, econômica e social do município. Com forte apelo turístico, a Festa do Imigrante promove, a cada edição, um ciclo virtuoso de fomento à economia local, geração de empregos e fortalecimento da cultura regional.

Nesse contexto, a destinação dos pontos de comercialização de bebidas às cervejarias artesanais de Timbó mostra-se estratégica para fomentar a produção local, fortalecer a identidade cultural do evento e incentivar o turismo associado à tradição cervejeira do município.

Desde 2019, as cervejarias timboenses realizam, de forma colaborativa, o Festival das Cervejarias de Timbó, que já se tornou um marco no calendário turístico da cidade. A edição de 2026 do festival, por exemplo, recebeu mais de 30 mil visitantes em cinco dias de evento, apresentando ao público mais de 60 receitas diferentes de cervejas artesanais, todas produzidas localmente. Esses números evidenciam o potencial econômico do setor, bem como seu papel como vetor de desenvolvimento turístico e cultural.

A experiência da última edição da Festa do Imigrante demonstrou o êxito da destinação dos pontos de comercialização às cervejarias artesanais de Timbó. O modelo adotado permitiu atender plenamente à demanda do evento, evidenciando a capacidade técnica, operacional e produtiva das empresas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

locais, que realizaram o atendimento ao público com qualidade e eficiência durante todo o período da Festa. Além de fortalecer a identidade cultural do evento, a medida contribuiu para a valorização da produção local e foi amplamente aceita pelos visitantes, consolidando-se como uma estratégia alinhada aos objetivos culturais, turísticos e econômicos da Festa do Imigrante.

A destinação dos pontos às cervejarias artesanais de Timbó não possui como finalidade restringir a competitividade ou conferir proteção econômica ao mercado local. A medida decorre das características próprias da Festa do Imigrante, cuja finalidade institucional é preservar, promover e valorizar o patrimônio histórico, cultural e turístico do Município, sendo a produção cervejeira artesanal local um dos elementos que integram essa identidade e justificam, de forma motivada, a adoção dos critérios estabelecidos neste procedimento licitatório.

Diante desse cenário, a destinação dos pontos às cervejarias de Timbó justifica-se técnica, cultural, econômica e juridicamente, tendo como fundamentos os seguintes pontos:

1. Valorização da Produção Local
A exclusividade garante espaço para que a produção timboense seja prestigiada e consumida durante o principal evento do município, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a identidade cultural da festa.

2. Fomento à Economia e ao Emprego
Ao privilegiar cervejarias locais, fomenta-se o crescimento das micro e pequenas empresas da cidade, com impactos diretos na geração de empregos formais e informais, incremento de renda e fortalecimento de cadeias produtivas como logística, agricultura, design, eventos, marketing e comércio local.

3. Segurança Jurídica e Isonomia
A destinação dos pontos às cervejarias locais encontra respaldo nos princípios do interesse público, da motivação dos atos administrativos, da valorização da cultura regional e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada e justificada no processo administrativo.

4. Vocação Identitária e Turística
Timbó se consolida cada vez mais como um polo de turismo de experiência e cultural. O destaque ao seu produto cervejeiro dentro da Festa do Imigrante reforça esse posicionamento, gerando impactos positivos duradouros para a imagem institucional da cidade como destino turístico de excelência.

5. Descentralização de Renda e Sustentabilidade Econômica
Empresas locais tendem a reinvestir seus lucros na própria cidade, aumentando o efeito multiplicador da renda gerada pelo evento. Isso contribui para o desenvolvimento econômico sustentável, em consonância com as diretrizes de políticas públicas locais.

Portanto, justifica-se plenamente, sob os aspectos técnico, jurídico e estratégico, a realização do presente procedimento licitatório destinado aos pontos reservados às cervejarias artesanais de Timbó na Festa do Imigrante. Tal medida alinha-se ao interesse público, promove a valorização da identidade cultural do município, estimula o empreendedorismo local, amplia a geração de empregos e contribui de forma efetiva para o fortalecimento da economia timboense.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

12. DA FISCALIZAÇÃO

Designa-se como Fiscal de Contrato para a presente contratação o servidor **Thaina Tais Moretto,** e-mail: eventosfctt@timbo.sc.gov.br e a gestão do contrato será feita pelo servidor Lucas Eduardo Maus.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser alterada e/ou prorrogada, mediante acordo entre as partes e formalização pôr Termo Aditivo, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

14. CLÁUSULA DE ALOCAÇÃO DE RISCO POR EVENTOS CLIMÁTICOS EXTRAORDINÁRIOS

Considerando a possibilidade de ocorrência de eventos climáticos extremos, desastres naturais, situações de caso fortuito, força maior ou quaisquer outras circunstâncias excepcionais que possam comprometer a realização da Festa do Imigrante, fica estabelecido que:

I – A Administração Municipal poderá, mediante decisão fundamentada e baseada em informações técnicas emitidas por órgãos oficiais de meteorologia, defesa civil ou segurança pública, promover a suspensão, adiamento, interrupção ou cancelamento total ou parcial do evento, sempre que houver risco à integridade física dos participantes, expositores, trabalhadores ou ao patrimônio público e privado.

II – A ocorrência das situações previstas nesta cláusula será caracterizada como hipótese de caso fortuito ou força maior, não ensejando direito à indenização por lucros cessantes, danos emergentes, perda de faturamento, expectativa de lucro ou quaisquer outras compensações financeiras além daquelas expressamente previstas nesta cláusula.

III – Na hipótese de cancelamento total da Festa do Imigrante antes da abertura oficial do evento ao público, o permissionário fará jus à restituição de 100% (cem por cento) do valor efetivamente pago pela concessão do espaço.

IV – Na hipótese de cancelamento ou interrupção parcial do evento após seu início, a restituição será calculada proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do espaço concedido, observando-se a seguinte fórmula:

Valor a Restituir (VR)

$VR = VP \times (DR \div DT)$

Onde:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

- **VP** = valor efetivamente pago pela concessão do espaço;
- **DR** = número de dias do evento não realizados em razão do cancelamento;
- **DT** = número total de dias originalmente previstos para a realização do evento.

V – Na hipótese de restituição prevista nesta cláusula, o respectivo pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da decisão administrativa definitiva que determinar o cancelamento total ou parcial do evento ou que definir o valor devido ao permissionário.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS:

OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido.

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar toda documentação (inclusive laudo de inflamabilidade da decoração se necessário) exigida pelos órgãos de fiscalização e deverá instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (se necessário) exigidos pelos bombeiros, afim da liberação integral do evento;

Timbó, 31 de agosto de 2026

Cristiano Florencio
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
Diretor Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

ANEXO 1

ANEXO 01 - LAYOUT 34ª FESTA DO IMIGRANTE - 2026



LEGENDA

01 - Pavilhão de Eventos (área 3.796,86m2)
02 - Biergarten (1 galpão 20X40m)
03 - Praça de Alimentação 1 (3 tendas 10X10m)
04 - Praça de Alimentação 2 (3 tendas 10X10m)
05 - Corredor coberto (2 tendas 5X5m)
06 - Estacionamento de serviço
07 - Ponto de Bebida (PONTO 04)
08 - Cozinha
09 - Casa (duplo)
10 - Cozinha churrasco
11 - Alimentação (PONTO 14 - CHURRASCO)
12 - Parque de Diversões
13 - Banheiros Portáteis (2 tendas 5X5)
14 - CCO
15 - Restaurante de Serviço (1 tenda 10X10m)
16 - Palco típico (Coreto)
17 - Acesso estacionamento de Serviço (1 tenda 5X5m)
18 - Vila Colonial e Artesanato (06 tendas 10X10m)
19 - Informações / Guarda-volumes
20 - Casa (duplo)
21 - Ponto de Bar (1 tenda 5X5m)
22 - Estacionamento
23 - Ambulatório
24 - Banheiro Masculino
25 - Banheiro Feminino
26 - Banheiros (masculino e feminino)
27 - Casa (duplo)
28 - Ponto de Venda de Bebida (Anexo do PONTO 01)
29 - Casa (triplo)
30 - Ponto de Bebida (PONTO 01)
31 - Corredor coberto (2 tendas 5X5m)
32 - Alimentação (PONTO 05)
33 - Alimentação (PONTO 06)
34 - Alimentação (PONTO 08)
35 - Alimentação (PONTO 09)
36 - Alimentação (PONTO 05)
37 - Ponto de Bebida (PONTO 02)
38 - Alimentação (PONTO 03)
39 - Alimentação (PONTO 03)
40 - Alimentação (PONTO 12 - CAIPIRINHA)
41 - Alimentação (PONTO 01)
42 - Alimentação (PONTO 16)
43 - Alimentação (PONTO 10)
44 - Casa (duplo) - (1 tenda 5X5)
45 - Ponto de bebida (PONTO 03)
46 - Casa (quádruplo)
47 - Alimentação (PONTO 15 - DIGESTIVO)
48 - Ponto de bebida (PONTO 05)
49 - Alimentação (PONTO 17)
50 - Alimentação (PONTO 13)
51 - Alimentação (PONTO 11)
52 - Palco da Alegria (6X10m)
53 - Gerador de Energia
54 - Casa devolução cartão (08) - 1 Tenda 10X10m
55 - Casa (quádruplo)
56 - Casa (quádruplo)
57 - Casa (quádruplo)
58 - Ponto de bebida (PONTO 6)
59 - Alimentação (PONTO 09)
60 - Corredor coberto (1 tenda 10X10m)
61 - Hall de entrada (1 Tenda 10X10)
62 - Apoio restaurante serviço (1 tenda 5X5m)
63 - Banheiro Família
64 - Brigadistas
65 - Camarim 01
66 - Camarim 02
67 - Camarim 03
68 - Carga e descarga (1 tenda 10X10m)
69 - Agentes de estacionamento (1 tenda 5X5m)

FECHAMENTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

ANEXO 02

Programação 34ª Festa do Imigrante
09 A 12 de outubro de 2026
Parque "Henry Paul"

SEXTA-FEIRA, 09/10 - ABERTURA DA FESTA			
Pavilhão de Eventos – Abertura da Festa		**Biergarten**	
Desfile de Abertura	**19h**	**Trio/Quarteto**	**19h – 22h**
Abertura Oficial	**20h – 21h**	**Trio/Quarteto**	**22h – 00h**
Banda	**21h – 23h**	**Trio/Quarteto**	**00h - 02h**
Concurso Chope em metro	**23h – 23h30min**		
Banda	**23h30mon – 03h30min**		
Encerramento	**04h**		**02h**
SÁBADO, 10/10 - DIA DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO E TARDE DOS IDOSOS			
Pavilhão de Eventos		**Biergarten**	
Música Típica	**10h – 12h**	**Música ambiente**	**10h – 12h30min**
Duo	**12h30 - 15h**	**Trio**	**13h – 16h30min**
Banda	**15h30 – 18h**	**Música Típica**	**17h – 19h30min**
*** Tarde dos Idosos * Desfile dos Clubes de Caça e Tiro: Busca do Rei, Cavaleiros, Rainha e Princesas do Tiro, Tiro ao Pássaro e Bolão da 34ª Festa do Imigrante**	**14h – 17h30min**	**Música Típica**	**20h – 22h30min**
Entrega das faixas dos Clubes de Caça e Tiro	**18h – 19h**	**Música Típica**	**23h – 02h**
Banda	**19h – 21h30min**		
Concurso Chope em metro	**21h30min – 22h**		
Banda	**22h – 00h30min**		
Banda	**01h – 04h**		
Encerramento	**04h**		**02h**
DOMINGO, 11/10 – DIA DOS GRUPOS DE DANÇA FOLCLÓRICA			
Pavilhão de Eventos		**Biergarten**	
Música Ambiente	**10h – 10h30min**	**Banda**	**10h – 13h30min**
Música Típica	**11h – 14h**	**Trio/Quarteto**	**14h – 17h**
Apresentações Folclóricas	**14h – 17h**	**Música Típica**	**17h – 20h**
Banda	**17h – 20h**	**Música Típica**	**20h – 00h**
Banda	**20h – 21h30min**	**Música Típica**	**00h – 2h**
Concurso Chope em metro	**21h30min – 22h**		
Banda	**22h – 00h30min**		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/09/2026 16:53 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6259af7 10f32

Banda	**01h – 04h**		
Encerramento	**04h**		**02h**
SEGUNDA-FEIRA, 12/10 – TARDE DA CRIANÇA – ESCOLHA DA REALEZA – DESFILE ANIVERSÁRIO TIMBÓ			
Pavilhão de Eventos		**Biergarten**	
Música Ambiente	**10h - 10h30min**	**Música Típica**	**10h - 12h30min**
Música Típica	**11h -12h30min**	**Duo Música Típica**	**13h - 15h30min**
Banda	**14h - 17h**	**Música Típica**	**16h – 18h30min**
Escolha da Realeza	**17h**	**Música Típica**	**19h – 22h**
Concurso Chope em metro	**19h30min – 20h**		
Show Encerramento	**20h – 22h**		
Encerramento	**22h**		**22h**

DESFILES

- **Desfile de Abertura (Dia 09/10): 19h (Concentração defronte ao Museu do Imigrante seguindo contramão pela Getúlio Vargas até a Festa)**
- **Desfile (Dia 12/10): 9h (Na Avenida Getúlio Vargas seguindo até a Festa)**

DEMAIS ATRAÇÕES

Gastronomia típica alemã e italiana | Churrasco | Biergarten
Venda e exposição de artesanato, produtos típicos e coloniais
Parque de Diversões
Competições típicas

INFORMAÇÕES

- **Estacionamento, acesso à Festa e aos bailes gratuitos**
- **+ Infos: www.festadoimigrante.com.br / @FestadoImigranteTimboSC**

OBSERVAÇÕES

- **Os pontos de alimentação e bebida abrirão nos horários conforme descrito abaixo:**
 Dia 09/10 (sexta-feira) às 18h
 Dias 10, 11 e 12/10 (sábado, domingo e segunda-feira) às 09h

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO E
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/poz59af7
26 16:53 -03:00 -03
1 of 32

Apêndice do ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica durante eventos promovidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó é fundamental, considerando que a concentração de pessoas por longos períodos gera demanda por serviços adequados de comercialização de bebidas, indispensáveis ao atendimento do público participante.

A presente necessidade decorre da realização da 34ª Festa do Imigrante, evento comemorativo ao aniversário de fundação de Timbó, que tem como objetivos promover a integração da comunidade, incentivar o turismo, valorizar as tradições dos imigrantes e fortalecer a cultura e a economia local.

A disponibilização de pontos destinados às cervejarias artesanais de Timbó contribui significativamente para a experiência dos visitantes, fortalece a identidade cultural e a tradição cervejeira da Festa do Imigrante, fomenta a atividade econômica local e configura-se como importante atrativo turístico do município. A destinação desses pontos decorre das características culturais e turísticas do evento, visando valorizar a produção cervejeira local como elemento integrante da identidade timboense. Trata-se de medida fundamentada no interesse público, na promoção do desenvolvimento econômico e cultural do Município e na valorização das tradições que constituem a essência da Festa do Imigrante, em consonância com os objetivos institucionais da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os PROPONENTES VENCEDORES deverão possuir todas as licenças, alvarás e certificações necessárias para o exercício regular de suas atividades, observando as exigências dos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária e demais normas aplicáveis;
- Os produtos comercializados deverão apresentar procedência comprovada, estar dentro do prazo de validade e ser armazenados e servidos em condições adequadas de conservação e higiene, utilizando embalagens e recipientes permitidos pela organização do evento;
- Os PROPONENTES VENCEDORES deverão atender ao porte do evento, disponibilizando estrutura, equipamentos e equipe compatíveis com a demanda prevista para cada ponto de venda;
- A equipe de atendimento deverá atuar de forma cordial, organizada e, preferencialmente uniformizada durante todo o período de realização da Festa;
- Os preços praticados deverão ser compatíveis com os valores de mercado e com eventos de porte semelhante realizados na região;
- Os PROPONENTES VENCEDORES deverão operar exclusivamente por meio do sistema oficial de vendas cashless da Festa, utilizando os equipamentos e procedimentos definidos pela Comissão Central Organizadora – CCO;
- Os PROPONENTES VENCEDORES deverão participar dos treinamentos, reuniões e orientações promovidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e pela CCO, quando convocados;
- Os PROPONENTES VENCEDORES deverão respeitar os horários estabelecidos para abastecimento e reposição de mercadorias, bem como observar as condições dos espaços disponibilizados e a programação oficial do evento;
- Os PROPONENTES VENCEDORES deverão manter, durante toda a execução da permissão de uso, as condições que ensejaram sua habilitação no processo licitatório.

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PONTOS

Acerca da estrutura, ficam estabelecidos 06 (seis) pontos, conforme segue:

PONTO	TIPO	MEDIDAS	LAYOUT	DESCRIÇÃO
01	Quiosque em alvenaria	4,6X7,7m	30	Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria, bancada frontal com 03 aberturas para área interna do Pavilhão de Eventos e 03 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação. **Observação:** Caberá ao PROPONENTE VENCEDOR deste ponto a exploração de bebida juntamente a área (número 28) localizada anexa ao espaço onde será comercializado o churrasco.
02	Quiosque em alvenaria	3X6,3m	37	Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria, bancada frontal com 01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

				abertura para área interna do Pavilhão de Eventos e 02 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação.
03	Quiosque em alvenaria	3X3,6m	45	Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria, bancada frontal com 01 porta para área interna do Pavilhão de Eventos e 01 abertura para a área externa junto a Praça de Alimentação.
04	Espaço delimitado	3X6m	07	Localizado próximo aos banheiros internos do Pavilhão de Eventos, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR.
05	Espaço delimitado	3X6m	48	Localizado na parte interna do espaço denominado "Biergarten", o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR. O "Biergarten" será erguido através de um pavilhão de lona tencionada onde serão contemplados pontos de alimentação.
06	Espaço delimitado	3X6m	58	Localizado do Lado esquerdo do Pavilhão de Eventos, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR

Em cada ponto, obrigatoriamente deverá ser comercializado:

ITEM	***PRODUTO***	***VOLUME***
1	*Chope pilsen*	*Copo de 400ml*
2	*Chope especial*	*Copo de 400ml*
3	*Chope/cerveja sem álcool*	*Copo de 400ml/Latinha de 350ml*
4	*Refrigerante*	*Latinha de 350ml*
5	*Água Mineral com ou sem gás*	*Garrafa de 500ml*

Quanto aos preços, os mesmos serão definidos exclusivamente pela CCO – Comissão Central Organizadora, em função das instabilidades do cenário econômico atual, juntamente com os representantes de cada PROPONENTE VENCEDOR, cerca de 30 dias antes do início da Festa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de atividade econômica comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, observadas as particularidades inerentes à exploração comercial durante a realização da Festa do Imigrante, evento de relevante importância cultural e turística para o Município.

Os valores mínimos de outorga e os percentuais incidentes sobre as vendas foram definidos com base em avaliação mercadológica elaborada por empresa especializada contratada pela Administração, considerando o potencial econômico dos espaços, o histórico das edições anteriores da Festa e as características específicas de cada ponto disponibilizado, buscando assegurar a viabilidade da exploração, a competitividade do certame e a adequada remuneração pelo uso do espaço público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores mínimos de outorga e os percentuais incidentes sobre as vendas foram estabelecidos com base na avaliação mercadológica elaborada por empresa especializada contratada pela Administração, considerando o potencial econômico de cada espaço e as características da exploração comercial durante a 34ª Festa do Imigrante.

A estimativa dos valores para cada PONTO é a seguinte:

PONTO	LAYOUT	VALOR MÍNIMO INICIAL	% SOBRE AS VENDAS
01	30	R$ 31.040,00	25%
02	37	R$ 31.040,00	25%
03	45	R$ 31.040,00	25%
04	74	R$ 7.760,00	25%
05	59	R$ 7.760,00	25%
06	75	R$ 7.760,00	25%

Os PROPONENTES poderão cadastrar proposta para todos os pontos de interesse, podendo restar vencedores em múltiplos pontos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico para a permissão onerosa de uso de espaços públicos destinados à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante a 34ª Festa do Imigrante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento pelo maior lance por ponto, observados os valores mínimos estabelecidos.

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó disponibilizará os espaços físicos destinados à exploração econômica, cabendo aos permissionários a instalação de todos os equipamentos, mobiliários, utensílios, insumos e demais estruturas necessárias ao atendimento do público, bem como a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

disponibilização de mão de obra, operacionalização do sistema oficial cashless, limpeza e conservação dos respectivos pontos de venda.

A solução mostra-se adequada para atender à demanda gerada pela realização do evento, proporcionando conforto, segurança e qualidade no atendimento aos participantes, além de contribuir para a valorização da cultura cervejeira local e para o fortalecimento da economia do município.

Os pontos objeto deste estudo destinam-se às cervejarias artesanais de Timbó, em observância aos princípios da valorização da produção local, do incentivo ao turismo e da preservação das tradições culturais que caracterizam a Festa do Imigrante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto por si é divisível, relacionado por item (PONTO), conforme relacionado anteriormente.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que a concentração de pessoas por longo período de tempo em um evento motiva o consumo e que também, exclusivamente se tratando do chope artesanal, referência regional e um dos principais potenciais turísticos da nossa região, buscamos:

- Gerar receita por meio da permissão onerosa de uso dos espaços públicos destinados à comercialização de bebidas;
- Fortalecer a Festa do Imigrante como atrativo turístico, cultural e gastronômico do Município, promovendo a tradição cervejeira e valorizando as cervejarias artesanais de Timbó;
- Contribuir para que a oferta de bebidas e a estrutura gastronômica do evento constituam importante atrativo para os visitantes e participantes da Festa do Imigrante;
- Assegurar ao público o acesso a uma variedade de estilos e sabores de chope artesanal produzido pelas cervejarias de Timbó, proporcionando uma experiência diversificada e alinhada às tradições locais;
- Estimular a permanência dos visitantes no evento, favorecendo a convivência, a integração social e a participação nas atividades culturais e recreativas programadas;
- Fomentar a economia local, valorizando as cervejarias artesanais do município, fortalecendo suas marcas e contribuindo para a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução da permissão onerosa de uso, a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó deverá adotar previamente as seguintes providências:

• Disponibilização e, se necessário, adequação dos espaços destinados à comercialização de bebidas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

• Definição e divulgação dos preços máximos a serem praticados durante o evento, quando aplicável;

• Disponibilização e configuração do sistema oficial de vendas cashless a ser utilizado pelos permissionários;

• Realização de reuniões, treinamentos e orientações junto aos PROPONENTES VENCEDORES, visando ao alinhamento operacional e ao cumprimento das normas do evento;

• Definição dos cronogramas de montagem, abastecimento, funcionamento e desmontagem dos pontos de venda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes específicas para a viabilização deste objeto, além das demais contratações necessárias à realização da 34ª Festa do Imigrante, promovidas pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das atividades deverá observar práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, promovendo o consumo racional de água e energia elétrica, o correto gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, bem como o cumprimento da legislação ambiental e sanitária aplicável.

Os permissionários deverão priorizar a utilização de materiais e utensílios ambientalmente adequados, incentivar a redução do desperdício e a reciclagem e adotar medidas que contribuam para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da realização do evento.

13. ALOCAÇÃO DE RISCO POR EVENTOS CLIMÁTICOS EXTRAORDINÁRIOS

Considerando que a Festa do Imigrante é realizada em espaço aberto e está sujeita a fatores externos que podem impactar sua execução, foram identificados como riscos da presente permissão onerosa de uso a ocorrência de eventos climáticos extremos, desastres naturais, situações de caso fortuito, força maior ou quaisquer outras circunstâncias excepcionais que possam comprometer parcial ou totalmente a realização do evento.

Para mitigação desses riscos, o Termo de Referência e o instrumento contratual estabelecerão as responsabilidades das partes, bem como os procedimentos aplicáveis em casos de suspensão, adiamento, interrupção ou cancelamento da programação, observando-se a legislação vigente e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

A previsão dessa alocação de riscos busca conferir maior segurança jurídica à permissão de uso, preservando o equilíbrio das obrigações assumidas e garantindo a adequada execução do objeto, ainda que ocorram situações excepcionais alheias à vontade das partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado anteriormente, o objeto deste Estudo será viabilizado por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo maior lance por item (PONTO), por se tratar da solução que melhor atende às necessidades da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, observados os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

Timbó, 31 de agosto de 2026.

Cristiano Florencio

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó - SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº/2026

PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E CHOPE ARTESANAL) DURANTE A 34ª FESTA DO IMIGRANTE NO PARQUE HENRY PAUL.

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, através da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ (FCT)**, entidade dotada de personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.310/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. Cristiano Florencio, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, nº....., Bairro....., Cidade de/....., CEP:, endereço eletrônico:, telefone/whatsapp: (....), neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a), nacionalidade:, estado civil:, profissão:, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na, nº....., Bairro....., Cidade de/....., doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento nos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023, e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº/2026 e a proposta vencedora, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica destinada à comercialização de bebidas e chope artesanal durante a 34ª Festa do Imigrante**, promovida pela Prefeitura de Timbó, por meio da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, no Parque Municipal Henry Paul, compreendendo a disponibilização de toda a estrutura necessária de atendimento, mão de obra, operacionalização do sistema oficial cashless, mobiliário, equipamentos, utensílios e limpeza do local.

A permissão onerosa compreende o(s) seguinte(s) ponto(s) arrematado(s) pela PERMISSIONÁRIA:

Item/Ponto	Tipo de Estrutura	Dimensões	Layout	Descrição Sucinta
PONTO 01	Quiosque em Alvenaria	4,60 x 7,70 m	30	Entre Pavilhão e Praça de Alimentação, bancada com 3 aberturas internas e 3 externas, acrescido da área nº 28 anexa ao churrasco.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

PONTO 02	Quiosque em Alvenaria	3,00 x 6,30 m	37	Entre Pavilhão e Praça de Alimentação, bancada com 1 abertura interna e 2 externas.
PONTO 03	Quiosque em Alvenaria	3,00 x 3,60 m	45	Entre Pavilhão e Praça de Alimentação, bancada com 1 porta interna e 1 abertura externa.
PONTO 04	Espaço Delimitado	3,00 x 6,00 m	07	Próximo aos banheiros internos do Pavilhão de Eventos, exigindo montagem de 100% da estrutura.
PONTO 05	Espaço Delimitado	3,00 x 6,00 m	48	Na parte interna do espaço denominado Biergarten, exigindo montagem de 100% da estrutura.
PONTO 06	Espaço Delimitado	3,00 x 6,00 m	58	Do lado esquerdo do Pavilhão de Eventos, exigindo montagem de 100% da estrutura.

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a comercializar no ponto concedido, no mínimo, chope artesanal pilsen (copo de 400ml), chope artesanal especial (copo de 400ml), chope ou cerveja sem álcool (copo 400ml ou lata 350ml), refrigerante comum e zero açúcar (lata 350ml) e água mineral com e sem gás (garrafa 500ml), todos servidos obrigatoriamente gelados e em perfeitas condições sanitárias.

A PERMISSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento das condições físicas do espaço cedido no Parque Henry Paul e das diretrizes operacionais do evento, assumindo a exploração da atividade comercial por sua conta e risco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA OUTORGA, COMISSÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela permissão onerosa de uso do espaço público objeto deste contrato, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor total fixo de outorga arrematado no montante de R$..... (.....), relativo ao(s) Ponto(s) arrematado(s).

O pagamento de 100% (cem por cento) do valor fixo da outorga dar-se-á em moeda corrente nacional, mediante recolhimento de boleto bancário emitido pelo setor de licitações, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis após a convocação, exclusivamente através da rede bancária credenciada (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, Sicoob, Ailos, Sicredi ou Bradesco).

A comprovação do pagamento integral da outorga constitui condição indispensável e prévia para a efetivação da permissão e autorização de ingresso e montagem no local.

Além do valor fixo de outorga, incidirá o percentual de **25% (vinte e cinco por cento) a título de comissão sobre o valor bruto das vendas de chope** realizadas no ponto durante a Festa, o qual será retido diretamente pelo PERMITENTE na prestação final de contas do sistema de vendas cashless.

A prestação de contas das vendas efetuadas será realizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento da Festa, mediante confronto e conferência dos relatórios consolidados emitidos pelo sistema de gerenciamento de vendas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

As taxas administrativas cobradas pelas operadoras de cartão relativas às vendas eletrônicas (débito, crédito e PIX) serão rateadas entre a Fundação de Cultura e Turismo e os permissionários em igual proporção (50% para cada parte).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de permissão de uso remunerada com o recebimento de outorga pelo MUNICÍPIO, o presente instrumento não gera despesa para a Administração Pública Municipal, restando dispensada a indicação de dotação orçamentária nos termos da legislação financeira vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O cronograma operacional de execução observará rigorosamente os seguintes marcos:

a) Montagem, ambientação temática e instalação de equipamentos no ponto: até as 18h00min do dia da abertura oficial da Festa (09 de outubro de 2026);
b) Período oficial de comercialização e atendimento ao público: de 09 a 12 de outubro de 2026;
c) Horários de abastecimento e reposição diária de mercadorias: permitidos até 1 (uma) hora após o encerramento da programação artística de cada dia;
d) Desmontagem, desinstalação e desocupação total da área com recolhimento de materiais: em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

Os horários oficiais de funcionamento ao público durante a 34ª Festa do Imigrante serão:

a) Sexta-feira (09/10/2026): das 19h00min às 04h00min da madrugada de sábado (abertura dos pontos às 18h00min);
b) Sábado (10/10/2026): das 10h00min às 04h00min da madrugada de domingo (abertura dos pontos às 09h00min);
c) Domingo (11/10/2026): das 10h00min às 04h00min da madrugada de segunda-feira (abertura dos pontos às 09h00min);
d) Segunda-feira (12/10/2026): das 10h00min às 00h00min (meia-noite, com abertura dos pontos às 09h00min e atenção à restrição viária para o Desfile Alegórico a partir das 07h00min).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E SISTEMA CASHLESS

Os preços de venda de todas as bebidas ao público serão fixados de forma padronizada e exclusiva pela Comissão Central Organizadora (CCO), em alinhamento com os representantes dos permissionários vencedores, aproximadamente 30 (trinta) dias antes do início do evento, visando à modicidade e à uniformidade do evento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

A comercialização dos produtos dar-se-á obrigatoriamente por meio do sistema oficial de vendas cashless via cartões RFID disponibilizado pela CCO, operado nos terminais de atendimento cedidos em cada ponto de venda.

A realização de qualquer venda fora do sistema oficial de vendas cashless configurará grave infração contratual, sujeitando a PERMISSIONÁRIA à aplicação de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor inicial fixo pago pela outorga do ponto, retida diretamente na prestação de contas, sem prejuízo da imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COTAS INSTITUCIONAIS GRATUITAS DE FORNECIMENTO

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a fornecer gratuitamente ao PERMITENTE, destinados à sangria inaugural oficial da Festa, à equipe de apoio e aos artistas da programação, as seguintes quantidades:

a) Para os Quiosques em Alvenaria (Pontos 01, 02 e 03): 600 (seiscentas) unidades de chope e 300 (trezentas) unidades de refrigerante por ponto;
b) Para os Espaços Delimitados (Pontos 04, 05 e 06): 300 (trezentas) unidades de chope e 100 (cem) unidades de refrigerante por ponto.

Caso seja necessário fornecimento adicional para os mesmos fins institucionais, a PERMISSIONÁRIA fornecerá seus produtos à Fundação de Cultura e Turismo a preço de custo comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

a) Fornecer chope artesanal de procedência própria registrada no MAPA, em perfeitas condições de higiene e conservação, acompanhado de chopeiras, gás, cilindros, copos plásticos descartáveis de 400ml e demais utensílios adequados;
b) Não utilizar recipientes ou garrafas de vidro para o serviço de bebidas ao público, visando à segurança física dos participantes do evento;
c) Providenciar, por sua conta e responsabilidade, todos os alvarás sanitários, licenças de funcionamento e itens de segurança exigidos pelos Bombeiros (extintor, luminária de emergência e indicação luminosa de saída no ponto);
d) Promover a decoração das fachadas externas dos pontos com temática arquitetônica voltada à cultura ítalo-germânica (estrutura em madeira imitando a técnica enxaimel ou chalés rústicos), submetendo o projeto visual à aprovação prévia da CCO;
e) Restringir a veiculação de marcas e publicidade exclusivamente à área interna do ponto, sendo vedada a fixação de banners ou faixas externas não autorizadas;
f) Manter equipe de atendimento dimensionada, cordial e uniformizada, zelando pela higiene na manipulação de alimentos e bebidas conforme normas da ANVISA;
g) Realizar a higienização permanente e a coleta de resíduos sólidos de sua área de atuação durante todo o evento;
h) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da atividade, assumindo responsabilidade civil e criminal plena por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Constituem obrigações do PERMITENTE:

a) Disponibilizar o espaço físico delimitado ou quiosque no Parque Henry Paul nas datas e horários estipulados;
b) Custear o consumo básico de energia elétrica fornecida para os fins restritos de acondicionamento e refrigeração das bebidas;
c) Disponibilizar os terminais de pagamento e a infraestrutura central do sistema cashless;
d) Acompanhar e fiscalizar a utilização do bem público, realizando vistoria técnica final de entrega e estado de conservação.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO E CESSÃO

É expressamente vedado à PERMISSIONÁRIA sublocar, ceder, emprestar, transferir ou repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço público permissionado ou os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sob pena de imediata cassação da permissão e rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **THAINA TAIS MORETTO** (e-mail: eventosfctt@timbo.sc.gov.br), na condição de Fiscal do Contrato, e a gestão administrativa caberá ao servidor **LUCAS EDUARDO MAUS**, na condição de Gestor do Contrato, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.770/2023.

A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências operacionais e notificará a PERMISSIONÁRIA para saneamento de eventuais desconformidades no prazo assinalado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS E EVENTOS CLIMÁTICOS EXTRAORDINÁRIOS

A alocação de riscos da presente permissão rege-se pelos seguintes critérios:

a) A ocorrência de variações normais de fluxo de público decorrentes de condições meteorológicas ordinárias constitui risco inerente à atividade econômica assumido pela PERMISSIONÁRIA, não ensejando reequilíbrio econômico ou ressarcimento financeiro;
b) Em casos de eventos climáticos extremos, decretação de situação de emergência, desastres naturais ou determinações técnicas da Defesa Civil e Bombeiros que acarretem o cancelamento do evento, a matéria será tratada sob a égide do caso fortuito ou força maior;
c) Na hipótese de cancelamento total da Festa antes de sua abertura oficial ao público, a PERMISSIONÁRIA fará jus à restituição de 100% (cem por cento) do valor fixo da outorga efetivamente pago;
d) Na hipótese de cancelamento ou interrupção parcial do evento após seu início, a restituição limitar-se-á ao valor proporcional aos dias não usufruídos, apurado pela fórmula:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

Valor a Restituir (VR)

$VR = VP \times (DR \div DT)$

Onde:

- **VP** = valor efetivamente pago pela concessão do espaço;
- **DR** = número de dias do evento não realizados em razão do cancelamento;
- **DT** = número total de dias originalmente previstos para a realização do evento.

e) A restituição proporcional esgota a responsabilidade patrimonial da administração pública, ficando expressamente afastada qualquer indenização por lucros cessantes, perdas de estoque, despesas com pessoal ou frustração de expectativas econômicas.

O pagamento de eventuais restituições será efetuado pelo PERMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a decisão administrativa definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a PERMISSIONÁRIA, garantida a prévia defesa no prazo legal, às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.770/2023 e no Edital:

a) Advertência formal;
b) Multa:
 b.1) De 0,5% a 15% sobre o valor do contrato para atrasos em horários, falhas de atendimento ou desobediência a notificações;
 b.2) De 15% a 30% sobre o valor do contrato para infrações graves, inexecução parcial ou total do objeto;
 b.3) Multa específica de 100% (cem por cento) do valor fixo da outorga em caso de comercialização fora do sistema oficial de vendas cashless;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Timbó pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de fraude ou atos graves lesivos ao certame.

Os valores de multa deverão ser recolhidos em até 5 (cinco) dias úteis ou serão compensados em créditos a receber, ou ainda inscritos em Dívida Ativa não tributária para execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato extinguir-se-á de pleno direito:

a) Pelo cumprimento integral de suas obrigações e exaurimento do prazo de vigência;
b) Por ato unilateral e formal do PERMITENTE, nos casos de inadimplemento, descumprimento reiterado de normas sanitárias ou de segurança, sublocação do espaço ou relevante interesse público justificado;
c) Por acordo consensual entre as partes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

d) Por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), abstendo-se de utilizar dados coletados durante a execução do evento para finalidades diversas das estritamente vinculadas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento que não possam ser compostos administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato digitalmente na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, de de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CRISTIANO FLORÊNCIO

PERMISSSIONÁRIA
XXXX

FISCAL DO CONTRATO
THAINA TAIS MORETTO

GESTOR DO CONTRATO
LUCAS EDUARDO MAUS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.° _____ e CPF n.° _____, declara:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
Pregão Eletrônico n.º 93/2026

Dados da empresa:
Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
E-mail:
Telefone comercial:
WhatsApp:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:
Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

Informações bancárias:
Banco:
Agência:
C/C:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$
1	1	PONTO	PONTO 01 - QUIOSQUE EM ALVENARIA - 4,6X7,7M - LOCALIZADO ENTRE O PAVILHÃO DE EVENTOS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONTÉM PAREDES EM ALVENARIA, BANCADA FRONTAL COM 03 ABERTURAS PARA ÁREA INTERNA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E 03 ABERTURAS PARA A ÁREA EXTERNA JUNTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.OBSERVAÇÃO: CABERÁ AO PROPONENTE VENCEDOR DESTE PONTO A EXPLORAÇÃO DE BEBIDA JUNTAMENTE A ÁREA (NÚMERO 28) LOCALIZADA ANEXA AO ESPAÇO ONDE SERÁ COMERCIALIZADO O CHURRASCO.	
2	1	PONTO	PONTO 02 - QUIOSQUE EM ALVENARIA - 3X6,3M - LOCALIZADO ENTRE O PAVILHÃO DE EVENTOS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONTÉM PAREDES EM ALVENARIA, BANCADA FRONTAL COM 01 ABERTURA PARA ÁREA INTERNA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E 02 ABERTURAS PARA A ÁREA EXTERNA JUNTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.	
3	1	PONTO	PONTO 03 - QUIOSQUE EM ALVENARIA - 3X3,6M - LOCALIZADO ENTRE O PAVILHÃO DE EVENTOS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONTÉM PAREDES EM ALVENARIA, BANCADA FRONTAL COM 01 PORTA PARA ÁREA INTERNA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E 01	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

			ABERTURA PARA A ÁREA EXTERNA JUNTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.	
4	1	PONTO	PONTO 04 - ESPAÇO DELIMITADO - 3X6M - LOCALIZADO PRÓXIMO AOS BANHEIROS INTERNOS DO PAVILHÃO DE EVENTOS, O PONTO NECESSITARÁ DE DISPONIBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE 100% DA ESTRUTURA POR PARTE DO PROPONENTE VENCEDOR.	
5	1	PONTO	PONTO 05 - ESPAÇO DELIMITADO - 3X6M - LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DO ESPAÇO DENOMINADO "BIERGARTEN", O PONTO NECESSITARÁ DE DISPONIBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE 100% DA ESTRUTURA POR PARTE DO PROPONENTE VENCEDOR. O "BIERGARTEN" SERÁ ERGUIDO ATRAVÉS DE UM PAVILHÃO DE LONA TENCIONADA ONDE SERÃO CONTEMPLADOS PONTOS DE ALIMENTAÇÃO.	
6	1	PONTO	PONTO 06 - ESPAÇO DELIMITADO - 3X6M - LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DO PAVILHÃO DE EVENTOS, O PONTO NECESSITARÁ DE DISPONIBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE 100% DA ESTRUTURA POR PARTE DO PROPONENTE VENCEDOR	

Local para execução do serviço: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, quando for o caso, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local/ data

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62559a771df32

Assinado digitalmente por:
CRISTIANO FLORENCIO
***.572.959-**
01/09/2026 16:53:10